
	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – CADM	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

EDITAL nº 001/2022

**NORMAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O BIÊNIO 2022/2023**

A Comissão Eleitoral, PORTARIA No. 6/2022-CCA/CCSA/UFPB, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Resoluções 07/2002 e 02/2016 do CONSUNI/UFPB, torna público o presente edital, que estabelece as normas internas para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Administração para o biênio 2022/2023. Esse edital foi devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso de Administração em reunião no dia 10/02/2022.

**NORMAS INTERNAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I – De acordo com a Portaria nº 1061, de 15 de outubro de 2021 da UFPB, todo o processo será conduzido de forma remota / on-line
- II – **O prazo de inscrição das chapas vigora de 14/02/22 a 19/02/22**, devendo os pedidos serem entregues na Secretaria da Coordenação do Curso de Administração (CADM) do CCSA/UFPB, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigidos à Comissão Eleitoral;
- III – **A homologação e divulgação das chapas serão realizadas no dia 21/02/22;**
- IV – **A eleição será realizada no dia 08/03/22**, intermédio da plataforma SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleição, <https://sigeleicao.ufpb.br/>, no horário das 8h00min às 21h00min.
- V – Suspende-se qualquer atividade de campanha com 24 horas de antecedência ao dia da eleição;
- VI – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da eleição;
- VII – O prazo para interposição de recurso perante a Comissão Eleitoral, em qualquer caso, será de até 48h após o fato que lhe deu causa;
- VIII – Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Da Inscrição

Art. 2º. Poderão ser candidatos/as a Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Administração todos(as) os(as) docentes lotados(as) no Departamento de Administração (DADM) que estiverem em pleno exercício de suas atividades acadêmicas, exceto docentes visitantes, substitutos e temporários.

Art. 3º. No ato da inscrição serão exigidas a entrega das seguintes documentações:

- I - Requerimento de inscrição encaminhado à Comissão Eleitoral;
 - II – Carta-Programa com a proposta de trabalho das candidaturas;
 - III – Curriculum lattes atualizado;
 - IV - Fotografia em arquivo digital (no formato PNG), que seja recente, do rosto, no tamanho aproximado de 190 pixels de largura x 260 pixels de altura. As fotos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto.
- §1º - A ausência de uma das documentações ou sua incompletude pode acarretar no indeferimento da inscrição da chapa.

Art. 4º. No ato da inscrição serão enviados aos(as) candidatos(as) os seguintes documentos:

- I – Cópia da PORTARIA No. 6/2022-CCA/CCSA/UFPB – Membros da Comissão Eleitoral;
- II – Comprovante de inscrição;
- III – Cópia do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral;
- IV – Cronograma do processo eleitoral.

Art. 5º. As inscrições serão colocadas em envelope lacrado, individual, que serão entregues à Comissão Eleitoral para as devidas providências.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Dos Eleitores

Art. 6º. São eleitores(as) integrantes da comunidade universitária relacionados abaixo:

- I – Todos(as) os(as) docentes lotados no Departamento de Administração e em pleno exercício no âmbito da UFPB, exceto docentes visitantes, substitutos(as) e temporários(as);
- II – Todos(as) os(as) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso de Administração;
- III – Todos(as) os(as) discentes do Curso de Graduação em Administração com matrícula regular no período 2021.2.

§ 1º - Em caso de um(a) mesmo(a) eleitor(a) possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.

§ 2º - À manifestação de cada segmento universitário do Curso de Administração serão atribuídos os seguintes pesos:

Segmento docente: 70%

Segmento técnico-administrativo e discente: 30%.

Da Divulgação das Candidaturas

Art. 7º. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão ao debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programas dos candidatos.

Art. 8º. Durante a campanha, os candidatos deverão manter postura ética, não sendo toleradas ofensas pessoais aos demais candidatos, bem como aos membros da Comissão Eleitoral, observado o respeito ao processo eleitoral democrático.

Art. 9º. Os candidatos poderão realizar visitas às salas de aula presenciais e virtuais para divulgação de suas candidaturas, limitadas a 15 (quinze) minutos para não comprometer o desenvolvimento das aulas.

Art. 10. Não será permitida a realização e divulgação de pesquisas eleitorais.

Art. 11. Os custos com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedada, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos candidatos a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público decorrente de sua campanha.

Da Carta-Programa

Art. 12. De acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral, os(as) candidatos(as) que receberem deferimento de suas inscrições poderão apresentar sua Carta Programa no dia 22/02/2021, por intermédio de Sala do Google Meet (a ser informada na véspera através do e-mail da Coordenação), à noite, a partir das 20h.

Parágrafo único. Cada chapa poderá ter até 15min para apresentar suas propostas. Caso haja mais de duas chapas inscritas, a ordem de apresentação das Cartas Programa seguirá a ordem de inscrição do pleito

Art. 13. Nesse dia, os eleitores elencados no Art. 6º poderão acompanhar a apresentação das Cartas Programa a partir do link que será divulgado por e-mail pela Coordenação do Curso de Graduação em Administração

Art. 14. Não serão permitidas manifestações desrespeitosas e/ou ofensivas a qualquer candidato em nenhum momento da apresentação.

Do Material de Votação

Art. 15. A Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento ao STI da relação das candidaturas inscritas e eleitores(as) (discentes, docentes e servidores(as)) para a composição das chapas a serem registradas no SIGEleição e respectivos votantes para este pleito.

Parágrafo único. O sorteio da ordem das chapas, se houver mais de uma, para organização da cédula eleitoral ocorrerá em data predefinida, será público, via web-conferência, e realizado, preferencialmente, com a participação de candidatos(as) ou representantes habilitados(as), mas obrigatoriamente com a participação de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes da Comissão Eleitoral.

Da Votação e da Apuração

Art. 16. O pleito será realizado pelo sistema de votação SIGEleição, devendo, para votar, acessar o link <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>, selecionar a eleição para Coordenação do Curso de Graduação em Administração e, assim, votar.

Parágrafo único. A apuração dos votos ocorrerá pelo sistema de votação SIGEleição, conforme equação disponibilizada pelo sistema: $T = [(n^\circ \text{ total de votos válidos de docentes para a chapa} / n^\circ \text{ total de votos válidos de docentes}) \times 0,7] + [(n^\circ \text{ total de votos válidos de estudantes e servidores técnico-administrativos para a chapa} / n^\circ \text{ total de votos válidos de estudantes e servidores técnico administrativos}) \times 0,3]$.

Art. 17. Após a apuração, a Comissão Eleitoral enviará o resultado do pleito com as candidaturas eleitas, juntamente com o relatório oficial da apuração à Coordenação do

Curso de Administração, em até cinco dias úteis após a eleição, para apreciação do Colegiado do Curso e posterior encaminhamento à Diretoria do CCSA para a devida homologação.

Dos Recursos

Art. 18. O prazo para interposição de recursos está estabelecido no art. 1º, inciso VI, desta norma.

Art. 19. Competirá à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva. Parágrafo único. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Do Cronograma

Art. 20. As datas de realização das inscrições, sua homologação e etapas do processo seletivo, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constituem o Calendário da Seleção.

Quadro - Calendário da Consulta Eleitoral do CADM

FASE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	14 a 19 de fevereiro de 2022	Até às 18h00min do dia 19 de fevereiro de 2022	Endereço eletrônico: eleicoes.coord.adm@gmail.com
Homologação das inscrições	21 de fevereiro de 2022	Até às 22h00min	Site do CADM: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/cursoportal.jsf?lc=pt_BR&id=1626692
Prazo para pedidos de Impugnação das inscrições	23 de fevereiro de 2022	Até às 18h00min	Endereço eletrônico: eleicoes.coord.adm@gmail.com
Resultado das Impugnações	24 de fevereiro de 2022	Até às 12h00min	Site do CADM: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/cursoportal.jsf?lc=pt_BR&id=1626692
Sorteio da ordem das chapas	25 de fevereiro de 2022	Às 18h00min	A ser divulgado
Consulta Eleitoral	08 de março de 2022	Das 8h00min às 21h00min	SIGEleições https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/
Apuração e divulgação do resultado	09 de março de 2022	Até às 17h00min	Endereço eletrônico: eleicoes.coord.adm@gmail.com

Das Disposições Gerais

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial, ao Colegiado do Curso, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

§ 2º Nesses casos, a interposição de recurso também não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 22. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2022.